



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1-6

PROCESSO N° 1743/2012

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de do ano de 2013, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n° 083/2012**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 413/423 do **Processo Administrativo n° 1743/2012**, RESOLVE registrar os preços para **aquisição ordinária de material de expediente gráfico**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADESIVO PLÁSTICO EM <i>HOT STAMP</i> PRATEADO, COM A LOGOMARCA DO TRT 18ª REGIÃO, FUNDO TRANSPARENTE, REDONDO, TAMANHO 3CM DE CIRCUNFERÊNCIA. CONFORME ARTE FORNECIDA PELA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.	1.000 UNID	R\$ 0,7999	R\$ 799,90

VALOR TOTAL: R\$ 799,90

EMPRESA: MNX COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA-EPP.
CNPJ: 13.410.297/0001-05
ENDEREÇO: RUA CLARA CAMARÃO, 80-A - CHORA MENINO - SÃO PAULO/SP CEP: 02466-000
TELEFONE: (11) 2831-5343
E-MAIL: mnx@mnxetiquetas.com.br

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **MNX COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA-EPP** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para eventual **aquisição ordinária de material de expediente gráfico**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa **MNX COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA-EPP**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2012**.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2012**, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 083/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) O prazo para o fornecimento do produto será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.
- b) Nas hipóteses em que os produtos entregues não se conformarem às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.
- c) O produto objeto da licitação deverá ser entregue, às expensas do fornecedor, na seção de Almoxarifado deste Tribunal, situado à Avenida Universitária, quadra 85-A, Lts. 3 e 4, Setor Universitário, CEP: 74.605-010 - Goiânia/GO, no período das 8 às 17 horas em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
 - a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e
 - a.2) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.
- b) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item desta licitação, conforme subitem 1.1 do Edital.
- c) A contratada deverá substituir, nos termos da alínea "b" da Cláusula IV, os materiais que apresentarem alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- d) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal,

para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

e) Os materiais devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 339030 - Material de consumo.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços

efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

b) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando sempre os preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação e omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e instalação;

g) Substituir, nos termos da alínea "b" da cláusula quarta desta Ata, arcando com as despesas decorrentes, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas pelo Edital, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

h) Retirar o produto recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

i) Manter atualizados, durante a vigência da contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e dos arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do produto adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993; e

k) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Coordenadoria de Material e Patrimônio, Sr. Absayr Gonçalves Souza, e pelo Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior como seu eventual substituto, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:

a) zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos produtos adquiridos;

c) sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos materiais objeto deste Edital, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no caso de o produto entregue não se conformar às especificações do Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea " b" desta cláusula;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA

impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2012** e a proposta da empresa **MNX COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA-EPP**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

Pela empresa,

MIRNA FERREIRA DE PAULA MARQUES
MNX COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA-EPP



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 1743/2012 2-6

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de do ano de 2013, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n° 083/2012**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 413/423 do **Processo Administrativo n° 1743/2012**, RESOLVE registrar os preços para **aquisição ordinária de material de expediente gráfico**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BLOCO DE PAPEL LEMBRETE AUTO-ADESIVO (POST-IT) COM 100 FOLHAS, NA COR AMARELA, TAMANHO APROXIMADO: 76 MM LARGURA X 76 MM DE COMPRIMENTO, 90 GRAMATURA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REMOVÍVEIS E REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE ONDE SÃO APLICADOS.	1.500 UNID	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
5	BOBINA PARA IMPRESSORA TÉRMICA COR BRANCA DIMENSÕES: 76 MM LARGURA POR 40 M DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 30 UNIDADES.	5 CX	R\$ 84,90	R\$ 424,50
VALOR TOTAL:				R\$ 1.879,50

EMPRESA: ALFA PAPELARIA LTDA
CNPJ: 37.878.675/0001-48
ENDEREÇO: AV. C-104,Nº 541 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA/GO CEP: 74.255-030
TELEFONE: (62) 3091-3333
E-MAIL:alfapapelarialtda@hotmail.com

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **ALFA PAPELARIA LTDA** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para eventual **aquisição ordinária de material de expediente gráfico**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa **ALFA PAPELARIA LTDA**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2012**.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições

constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2012**, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2012**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo para o fornecimento do produto será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

b) Nas hipóteses em que os produtos entregues não se conformarem às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

c) O produto objeto da licitação deverá ser entregue, às expensas do fornecedor, na seção de Almoxarifado deste Tribunal, situado à Avenida Universitária, quadra 85-A, Lts. 3 e 4, Setor Universitário, CEP: 74.605-010 - Goiânia/GO, no período das 8 às 17 horas em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n° 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

a.2) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item desta licitação, conforme subitem 1.1 do Edital.

c) A contratada deverá substituir, nos termos da alínea "b" da Cláusula IV, os materiais que apresentarem alteração,

deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

d) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

e) Os materiais devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea

"b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 339030 - Material de consumo.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª

Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

b) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando sempre os preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação e omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e instalação;

g) Substituir, nos termos da alínea "b" da cláusula quarta desta Ata, arcando com as despesas decorrentes, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas pelo Edital, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

h) Retirar o produto recusado no momento da entrega do

material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

i) Manter atualizados, durante a vigência da contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e dos arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do produto adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993; e

k) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Coordenadoria de Material e Patrimônio, Sr. Absayr Gonçalves Souza, e pelo Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior como seu eventual substituto, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:

a) zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos produtos adquiridos;

c) sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:
 - b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos materiais objeto deste Edital, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.
 - b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no caso de o produto entregue não se conformar às

especificações do Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea " b" desta cláusula;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2012** e a proposta da empresa **ALFA PAPELARIA LTDA**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

Pela empresa,

JULIANO RODRIGUES PIMENTA
ALFA PAPELARIA LTDA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3-6

PROCESSO N° 1743/2012

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de do ano de 2013, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n° 083/2012**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 413/423 do **Processo Administrativo n° 1743/2012**, RESOLVE registrar os preços para **aquisição ordinária de material de expediente gráfico**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BLOCO PARA RASCUNHO BRANCO TAMANHO APROXIMADO 340X190MM, 100X1 COLADO COM COLA PLÁSTICA PELA CABEÇA, GRAMATURA 48G.	200 UNID	R\$ 2,60	R\$ 520,00
4	BLOCO PARA RASCUNHO ZEBRADO TAMANHO 270X170MM, 100X1 COLADO COM COLA PLÁSTICA PELA CABEÇA, GRAMATURA 48G.	300 UNID	R\$ 2,67	R\$ 801,00
6	CAPA PARA PROCESSOS JUDICIAIS, MATERIAL PAPEL CARTOLINA, COR AZUL, GRAMATURA 220 A 240G/M2, LARGURA TOTAL 51CM, LARGURA FRONTAL 22,5CM, LARGURA POSTERIOR 26,5CM, ALTURA 34CM, 2 DOBRAS PARALELAS PRÓXIMAS	5.000 UNID	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00

	AO CENTRO COM 2CM ENTRE ELAS, TAMANHO APÓS DOBRAS COM LARGURA DE 47CM E ALTURA DE 34CM, SENDO A PRIMEIRA DOBRA À 22,5CM DE DISTÂNCIA DA MARGEM LATERAL FRONTAL, E A SEGUNDA À 24,5CM DA MARGEM LATERAL FRONTAL, SEIS FUROS CIRCULARES DE 5MM DE DIÂMETRO, DIVIDIDOS EM 3 GRUPOS DE DOIS FUROS CADA UM, SENDO OS GRUPOS DE FUROS COM UM FURO SUPERIOR À 11,5CM DA BORDA SUPERIOR, COM 8CM ENTRE ELES E O SEGUNDO FURO À 14,5CM DA BORDA INFERIOR, SENDO QUE OS DOIS FUROS DE CADA GRUPO SÃO EQUIDISTÂNTES DA BORDA LATERAL FRONTAL, SENDO O PRIMEIRO GRUPO DE FUROS À 21,5CM DE DISTÂNCIA DA BORDA LATERAL FRONTAL, O SEGUNDO GRUPO DE FUROS À 23,5CM DA BORDA LATERAL FRONTAL E O TERCEIRO GRUPO DE FUROS À 25,5CM DA BORDA LATERAL FRONTAL, DE MODO QUE, APÓS AS DOBRAS, OS FUROS SUPERIOR DE CADA GRUPO SE COINCIDAM E, DO MESMO MODO, OS FUROS INFERIORES TAMBÉM SE COINCIDAM, IMPRESSÃO COR PRETA, TIPO OFF-SET, BRAZÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, COM DIZERES "PODER JUDICIÁRIO", "JUSTIÇA DO TRABALHO", "TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO" NA FRENTE, NO RODAPÉ DO LADO ESQUERDO O CÓDIGO DO PRODUTO TRT - 1.30.296 , ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 200 UNIDADES. MODELO DISPONÍVEL NO SETOR DE ALMOXARIFADO.			
8	COMPROVANTE DE AVISO DE RECEBIMENTO "AR" EM FOLHA DE PAPEL FORMATO A-4 NA COR AZUL CLARO, IMPRESSÃO NA COR PRETA FRENTE E VERSO COM 2 MICROSSERRILHAS TRANSVERSAIS E UMA LONGITUDINAL DIVIDINDO A FOLHA EM 3 UNIDADES DE COMPROVANTES, UMA FITA ADERENTE DISPOSTA LONGITUDINALMENTE, TAMBÉM MICROSSERRILHADA, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	500 PACOTE	R\$ 18,92	R\$ 9.460,00
22	ENVELOPE, PAPEL TELADO, COR BRANCA, GRAMATURA 180G, TAMANHO 25x17,5CM, FORMATO CARTA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.	3.000 UNID	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.811,00				
EMPRESA: EUROGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 05.448.355/0001-61 ENDEREÇO: RUA C-209 N° 224 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA/GO CEP: 74270-220 TELEFONE: (62) 3251-0990 E-MAIL: contato@eurograff.com.br				

Tudo conforme as especificações constantes da proposta

de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **EUROGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para eventual **aquisição ordinária de material de expediente gráfico**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa **EUROGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2012**.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2012**, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2012**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo para o fornecimento do produto será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

b) Nas hipóteses em que os produtos entregues não se conformarem às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

c) O produto objeto da licitação deverá ser entregue, às expensas do fornecedor, na seção de Almoxarifado deste Tribunal, situado à Avenida Universitária, quadra 85-A, Lts. 3 e 4, Setor Universitário, CEP: 74.605-010 - Goiânia/GO, no período das 8 às 17 horas em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

a.2) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item desta licitação, conforme subitem 1.1 do Edital.

c) A contratada deverá substituir, nos termos da alínea "b" da Cláusula IV, os materiais que apresentarem alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda

que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

d) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

e) Os materiais devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da

sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 339030 - Material de consumo.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

b) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando sempre os preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação e omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e instalação;

g) Substituir, nos termos da alínea "b" da cláusula quarta desta Ata, arcando com as despesas decorrentes, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas pelo Edital, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

h) Retirar o produto recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

i) Manter atualizados, durante a vigência da contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e dos arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do produto adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993; e

k) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Coordenadoria de Material e Patrimônio, Sr. Absayr Gonçalves Souza, e pelo Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior como seu eventual substituto, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:

a) zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos produtos adquiridos;

c) sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:
 - b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos materiais objeto deste Edital, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.
 - b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no caso de o produto entregue não se conformar às especificações do Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco)

dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea " b" desta cláusula;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão

de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2012** e a proposta da empresa **EUROGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA** classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir

quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

Pela empresa,

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
EUROGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4-6

PROCESSO N° 1743/2012

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de do ano de 2013, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n° 083/2012**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 413/423 do **Processo Administrativo n° 1743/2012**, RESOLVE registrar os preços para **aquisição ordinária de material de expediente gráfico**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	CAPA PARA PROCESSOS JUDICIAIS, MATERIAL PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA, GRAMATURA 220 A 240G/M2, LARGURA TOTAL 51CM, LARGURA FRONTAL 22,5CM, LARGURA POSTERIOR 26,5CM, ALTURA 34CM, 2 DOBRAS PARALELAS PRÓXIMAS AO CENTRO COM 2CM ENTRE ELAS, TAMANHO APÓS DOBRAS COM LARGURA DE 47CM E ALTURA DE 34CM, SENDO A PRIMEIRA DOBRA À 22,5CM DE DISTÂNCIA DA MARGEM LATERAL FRONTAL, E A SEGUNDA À 24,5CM DA MARGEM LATERAL FRONTAL, SEIS FUIROS CIRCULARES DE 5MM DE	20.000 UNID	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00

	DIÂMETRO, DIVIDIDOS EM 3 GRUPOS DE DOIS FUROS CADA UM, SENDO OS GRUPOS DE FUROS COM UM FURO SUPERIOR À 11,5CM DA BORDA SUPERIOR, COM 8CM ENTRE ELES E O SEGUNDO FURO À 14,5CM DA BORDA INFERIOR, SENDO QUE OS DOIS FUROS DE CADA GRUPO SÃO EQUIDISTÂNTES DA BORDA LATERAL FRONTAL, SENDO O PRIMEIRO GRUPO DE FUROS À 21,5CM DE DISTÂNCIA DA BORDA LATERAL FRONTAL, O SEGUNDO GRUPO DE FUROS À 23,5CM DA BORDA LATERAL FRONTAL E O TERCEIRO GRUPO DE FUROS À 25,5CM DA BORDA LATERAL FRONTAL, DE MODO QUE, APÓS AS DOBRAS, OS FUROS SUPERIOR DE CADA GRUPO SE COINCIDAM E, DO MESMO MODO, OS FUROS INFERIORES TAMBÉM SE COINCIDAM, IMPRESSÃO COR PRETA, TIPO OFF-SET, BRAZÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, COM DIZERES "PODER JUDICIÁRIO", "JUSTIÇA DO TRABALHO", "TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO" NA FRENTE, NO RODAPÉ DO LADO ESQUERDO O CÓDIGO DO PRODUTO TRT - 1.30.295 , ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 200 UNIDADES. MODELO NO SETOR DE ALMOXARIFADO.			
9	CONVITE, PAPEL SULFITE, COR BRANCA, GRAMATURA 120G, TAMANHO 21X15CM, 4X0 CORES, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.	4.500 UNID	R\$ 0,09	R\$ 405,00
10	CONVITE, PAPEL SULFITE ALTA ALVURA, COR BRANCA, 180G, TAMANHO 24CM X 17,5CM, IMPRESSÃO UMA COR (PRETO), COM OS DIZERES "Vossa Excelência". CONFORME ARTE FORNECIDA PELA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.	2.000 UNID	R\$ 0,14	R\$ 280,00
11	CONVITE, PAPEL SULFITE ALTA ALVURA, COR BRANCA, 180G, TAMANHO 24CM X 17,5CM, IMPRESSÃO UMA COR (PRETO), COM OS DIZERES "Vossa Senhoria". CONFORME ARTE FORNECIDA PELA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.	2.000 UNID	R\$ 0,13	R\$ 260,00
12	ENVELOPE BRANCO TRT OFÍCIO, MATERIAL PAPEL BRANCO, 75G/M², TAMANHO 229X114MM, IMPRESSÃO EM OFF-SET, UMA COR, FRENTE, ACONDICIONADOS E SUBDIVIDIDOS EM PACOTES DE 50 UNIDADES.	20.000 UNID	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
13	ENVELOPE PARDO, APLICAÇÃO REUTILIZÁVEL, COM CORTE ESPECIAL, TAMANHO ÚTIL 36X26CM, COM 03 FUROS, EM PAPEL KRAFT 120G.	4.000 UNID	R\$ 0,22	R\$ 880,00
15	ENVELOPE PARDO TRT, TIPO SACO, MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, 90G/M², TAMANHO APROXIMADO 370X265MM, IMPRESSÃO EM OFF-SET, UMA COR, FRENTE, ACONDICIONADOS E SUBDIVIDIDOS EM PACOTES DE 50 UNIDADES, AMOSTRA NA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO.	15.000 UNID	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00

16	ENVELOPE PARDO TRT, TIPO SACO, MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, 90G/M ² , TAMANHO 410X315MM, IMPRESSÃO EM OFF-SET, UMA COR, FRENTE, ACONDICIONADOS E SUBDIVIDIDOS EM PACOTES DE 50 UNIDADES. AMOSTRA NA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO.	4.000 UNID	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
17	ENVELOPE, PAPEL SULFITE, COR BRANCA, GRAMATURA 120G, TAMANHO 22X17CM, FORMATO CARTA, 4X0 CORES, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.	4.500 UNID	R\$ 0,22	R\$ 990,00
20	ENVELOPE, PAPEL SULFITE ALTA ALVURA, COR BRANCA, GRAMATURA 180G, TAMANHO 25CM X 18CM, 4X4 CORES FRENTE E VERSO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.	2.000 UNID	R\$ 0,42	R\$ 840,00
23	FICHA DE EMPRÉSTIMO PARA LIVRO, MATERIAL PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA, IMPRESSÃO 1/0 COR PRETA, GRAMATURA 220 A 240G/M ² , LARGURA 8,20 CM, ALTURA 13 CM, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SOMENTE FRENTE, ARTE FORNECIDA PELA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO.	2.000 UNID	R\$ 0,04	R\$ 80,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.005,00				
EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE LTDA-EPP CNPJ: 11.329.321/0001-50 ENDEREÇO: RUA 4 N° 202, QD. D, LT. 17, SOBRELHOJA - VILA SÃO JOÃO - GOIÂNIA/GO CEP: 74.815-440 TELEFONE: (62) 3241-0219/2577 E-MAIL: graficasetegyn@gmail.com				

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE LTDA-EPP** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para eventual **aquisição ordinária de material de expediente gráfico**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa **GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE LTDA-EPP**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2012**.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2012**, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2012**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo para o fornecimento do produto será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

b) Nas hipóteses em que os produtos entregues não se conformarem às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

c) O produto objeto da licitação deverá ser entregue, às expensas do fornecedor, na seção de Almoxarifado deste Tribunal, situado à Avenida Universitária, quadra 85-A, Lts. 3 e 4, Setor Universitário, CEP: 74.605-010 - Goiânia/GO, no período das 8 às 17 horas em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

a.2) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item desta licitação, conforme subitem 1.1 do Edital.

c) A contratada deverá substituir, nos termos da alínea "b" da Cláusula IV, os materiais que apresentarem alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

d) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

e) Os materiais devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF,

(CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 339030 - Material de consumo.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

b) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

- c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando sempre os preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;
- d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação e omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e instalação;
- g) Substituir, nos termos da alínea "b" da cláusula quarta desta Ata, arcando com as despesas decorrentes, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas pelo Edital, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- h) Retirar o produto recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- i) Manter atualizados, durante a vigência da contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e dos arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do produto adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993; e
- k) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Coordenadoria de Material e Patrimônio, Sr. Absayr Gonçalves Souza , e pelo Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior como

seu eventual substituto, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:

- a) zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos produtos adquiridos;
- c) sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e
- d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da

obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos materiais objeto deste Edital, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no caso de o produto entregue não se conformar às especificações do Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea " b" desta cláusula;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até

10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2012** e a proposta da empresa **GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE LTDA-EPP**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

Pela empresa,

RITCHIEARLES PEREIRA DE SOUSA
GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE LTDA-EPP



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5-6

PROCESSO N° 1743/2012

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de do ano de 2013, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n° 083/2012**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 413/423 do **Processo Administrativo n° 1743/2012**, RESOLVE registrar os preços para **aquisição ordinária de material de expediente gráfico**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	ENVELOPE PARDO TRT, TIPO SACO, MATERIAL PAPEL KRAFT OURO, 90G/M ² , TAMANHO APROXIMADO 200X280MM, IMPRESSÃO EM OFF-SET, UMA COR, FRENTE, ACONDICIONADOS E SUBDIVIDIDOS EM PACOTES DE 50 UNIDADES, AMOSTRA NA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO.	10.000 UNID	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
18	ENVELOPE, PAPEL SULFITE, COR BRANCA, GRAMATURA 180G, TAMANHO 16X11,5CM, FORMATO CARTA, 4X0 CORES, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.	4.500 UNID	R\$ 0,25	R\$ 1.125,00

19	ENVELOPE, PAPEL SULFITE, COR BRANCA, GRAMATURA 90G, TAMANHO 34X24CM, FORMATO BOLSO, 4X0 CORES, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.	4.500 UNID	R\$ 0,30	R\$ 1.350,00
24	GUIA DE SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS, BLOCO EM PAPEL OFFSET BRANCO ELEVADA ALVURA APLICAÇÃO SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS, GRAMATURA 75gm/m ² , IMPRESSÃO 1/0 NA COR PRETA, FORMATO 21,2X14,5CM, BLOCO 1X100 FOLHAS, ENCADERNAÇÃO COM COLA NA CABEÇA, COM CONTRA CAPA EM PAPEL KRAFT NATURAL 80gm/m ² , ACONDICINADOS EM PAPEL KRAFT NATURAL, CONTENDO 20 UNIDADES CADA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: P. J. U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO, FRENTE E VERSO, AMOSTRA NA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO.	100 UNID	R\$ 4,00	R\$ 400,00
27	RECEITUÁRIO MÉDICO, BLOCO 100 X 1, FORMATO A4 (210MMX297MM), GRAMATURA 75G/M2, COLADO COM COLA PLÁSTICA PELA CABEÇA, IMPRESSÃO EM OFF-SET, UMA COR (PRETA), FRENTE. ACONDICIONADOS E SUBDIVIDIDOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES. PEGAR MODELO NA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO.	100 UNID	R\$ 4,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.775,00				
EMPRESA: PERFIL GRÁFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 00.212.655/0001-23 ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO Nº 25 - PARTENON - PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90.620-270 TELEFONE: (51) 3352-1567 E-MAIL: grperfil@terra.com.br				

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **PERFIL GRÁFICA E EDITORA LTDA** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para eventual **aquisição ordinária de material de expediente gráfico**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa **PERFIL GRÁFICA E EDITORA LTDA**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2012**.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2012**, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2012**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo para o fornecimento do produto será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

b) Nas hipóteses em que os produtos entregues não se conformarem às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

c) O produto objeto da licitação deverá ser entregue, às expensas do fornecedor, na seção de Almoxarifado deste Tribunal, situado à Avenida Universitária, quadra 85-A, Lts. 3 e 4, Setor Universitário, CEP: 74.605-010 - Goiânia/GO, no período das 8 às 17 horas em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

a.2) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item desta licitação, conforme subitem 1.1 do Edital.

c) A contratada deverá substituir, nos termos da alínea "b" da Cláusula IV, os materiais que apresentarem alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

d) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

e) Os materiais devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF,

(CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico,

recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 339030 - Material de consumo.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

b) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

- c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando sempre os preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;
- d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação e omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e instalação;
- g) Substituir, nos termos da alínea "b" da cláusula quarta desta Ata, arcando com as despesas decorrentes, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas pelo Edital, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- h) Retirar o produto recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- i) Manter atualizados, durante a vigência da contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e dos arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do produto adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993; e
- k) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Coordenadoria de Material e Patrimônio, Sr. Absayr Gonçalves Souza, e pelo Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior como

seu eventual substituto, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:

- a) zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos produtos adquiridos;
- c) sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e
- d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da

obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos materiais objeto deste Edital, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no caso de o produto entregue não se conformar às especificações do Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea " b" desta cláusula;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até

10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços

praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço

registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2012** e a proposta da empresa **PERFIL GRÁFICA E EDITORA LTDA**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

Pela empresa,

CLAUDIO ALEX BERNARDES
PERFIL GRÁFICA E EDITORA LTDA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6-6

PROCESSO N° 1743/2012

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de do ano de 2013, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n° 083/2012**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 413/423 do **Processo Administrativo n° 1743/2012**, RESOLVE registrar os preços para **aquisição ordinária de material de expediente gráfico**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	ENVELOPE, PAPEL TELADO, COR BRANCA, GRAMATURA 180G, TAMANHO 22x16CM, FORMATO JANELA HORIZONTAL, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.	3.000 UNID	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.770,00

EMPRESA: A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-EPP
CNPJ: 07.579.663/0001-51
ENDEREÇO: RUA C-37 N° 384, QD. 47, LT. 02 - JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA/GO
CEP: 74.265-270
TELEFONE: (62) 3251-1530/1660
E-MAIL: graficaeficaz@gmail.com

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-EPP** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para eventual **aquisição ordinária de material de expediente gráfico**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa **A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-EPP**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2012**.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2012**, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2012**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo para o fornecimento do produto será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

b) Nas hipóteses em que os produtos entregues não se conformarem às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

c) O produto objeto da licitação deverá ser entregue, às expensas do fornecedor, na seção de Almojarifado deste Tribunal, situado à Avenida Universitária, quadra 85-A, Lts. 3 e 4, Setor Universitário, CEP: 74.605-010 - Goiânia/GO, no período das 8 às 17 horas em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

a.2) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item desta licitação, conforme subitem 1.1 do Edital.

c) A contratada deverá substituir, nos termos da alínea "b" da Cláusula IV, os materiais que apresentarem alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

d) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

e) Os materiais devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 339030 - Material de consumo.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

b) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando sempre os preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação e omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e instalação;

g) Substituir, nos termos da alínea "b" da cláusula quarta desta Ata, arcando com as despesas decorrentes, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas pelo Edital, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

h) Retirar o produto recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da

18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

i) Manter atualizados, durante a vigência da contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e dos arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do produto adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993; e

k) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Coordenadoria de Material e Patrimônio, Sr. Absayr Gonçalves Souza, e pelo Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior como seu eventual substituto, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:

a) zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos produtos adquiridos;

c) sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:
 - b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos materiais objeto deste Edital, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.
 - b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no caso de o produto entregue não se conformar às

especificações do Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea " b" desta cláusula;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2012** e a proposta da empresa **A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-EPP**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001

e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

Pela empresa,

CLEUZA SURIANO NETO AURIQUEO
A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-EPP



**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 34/2013**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº PG 289/13. , publicada no D.O.U de 24/04/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de café tradicional e orgânico Novo Edital: 21/05/2013 das 08h00 às 17h59 . Endereço: Rua Vicente Machado, 147 - Centro - 9. Andar Centro - CURITIBA - PR Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/06/2013, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AMANDA CRISTINA FARIA MARZALL
Pregoeira

(SIDECA - 20/05/2013) 080012-00001-2013NE000247

**TRIBUNAL PLENO
DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS**

AVISO DE RESCISÃO

Fica rescindido o contrato de manutenção do gramado da Vara do Trabalho de União da Vitória, firmado conforme nota de empenho n.º 2012NE001488 e Carta-contrato n.º 353/2012 entre o Contratante - TRT da 9ª Região e a Contratada - Cláudia Regina Falcão Nogueira - ME. Processo de dispensa de licitação CD 140/2012, Processo Geral 528/2012. Objeto: Rescisão unilateral da contratação. Data da rescisão: 10/05/2013. Embasamento legal: inciso I do art. 79 e incisos I, II, IV e VII do artigo 78 da Lei 8.666/1993. Prazo de recurso: 5 dias úteis contados da publicação deste extrato. Os autos estão à disposição de quaisquer interessados junto à Ordenadora da Despesa, sito na Av. Vicente Machado nº 147, 10º andar, Curitiba/PR, das 12 às 18 horas, para que dele possam ter vista franqueada. Informações pelo telefone (41) 3310-7072 ou e-mail ordenadoria@trt9.jus.br.

PATRICIA AIMEE BRUEL ANTONIO
Ordenadora da Despesa

**10ª REGIÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 44/2013 - UASG 080016**

Nº Processo: 6338/2011 . Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de telefone sem fio com ramal adicional. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 21/05/2013 de 10h00 às 17h00 . Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 03/06/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe

(SIDECA - 20/05/2013) 080016-00001-2013NE000009

**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 7020/2012. Contrato nº 79/2013. Contratada: Jussira Santos Ermano Sukiennik. Objeto: credenciamento para a prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilões judiciais. Vigência: 60 meses. Assinatura: 20/05/2013. Silvio Marcus Antunes - Secretário de Administração. Jussira Santos Ermano Sukiennik - Leiloeira Pública Oficial.

11ª REGIÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 42/2013 - UASG 080002**

Nº Processo: MA-475/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de uma empresa especializada para fornecer com instalação 05 (cinco), condicionadores de ar, tipo split (para a instalação a empresa deverá proceder a remoção dos antigos), no Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. Total de Itens Licitados: 00004 . Edital: 21/05/2013 de 08h00 às 14h00 . Endereço: Av. Tefé (antiga Rua Dr. Machado), 908 Praça 14 de Janeiro - MANAUS - AM . Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 04/06/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOÃO RICARDO RODRIGUES NEVES
Pregoeiro

(SIDECA - 20/05/2013) 080002-00011-2013NE000031

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATOS DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão unilateral do contrato administrativo n.29/2011/TRT11/SCAD de prestação de serviços de engenharia para construção da subestação abrigada no edifício-sede do TRT 11.ª Região. CONTRATANTE: TRT11.ª Região. CONTRATADA: Catenária Engenharia e Diagnóstico e Patologias Ltda. OBJETO: Rescisão unilateral, a partir da data da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I, c/c Art. 78, I, II, III, V e VII da Lei n. 8.666/93. PROCESSO: TRT MA-648/11. DATA ASSINATURA: 17/05/13. ASSINA: Sr. Marcelo Augusto Alves Krichanã, Ordenador de Despesas.

ESPÉCIE: Rescisão unilateral do contrato administrativo n.03/2011/TRT11/SCAD de prestação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e reestruturação do edifício-sede do TRT 11.ª Região. CONTRATANTE: TRT11.ª Região. CONTRATADA: Catenária Engenharia e Diagnóstico e Patologias Ltda. OBJETO: Rescisão unilateral, a partir da data da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I, c/c Art. 78, I, II, III, V e VII da Lei n. 8.666/93. PROCESSO: TRT MA-761/10. DATA ASSINATURA: 17/05/13. ASSINA: Sr. Marcelo Augusto Alves Krichanã, Ordenador de Despesas.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO TRT n. MA-233/2010. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.25/2011 de segurança e vigilância armada do Fórum Trabalhista de Boa Vista. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: Union Security Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. OBJETO: Repactuar o valor mensal do contrato, com efeitos retroativos a 01/01/13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 7.ª do Contrato, c/c § 1.º do Art. 65 da Lei n.8.666/93. VALOR: R\$36.237,18. Programa de Trabalho: 15112.0206105714256.6019-059648. Elemento de Despesa n.3390.37. Nota de Empenho n. 2013NE000655, de 10/5/13, Reforço 2013NE000061. DATA e ASSINATURAS: 10/5/13, Marcelo Augusto Alves Krichanã, Ordenador da Despesa-TRT11 e Onézia Cruz Cavalcante, pela Contratada.

PROCESSO: MA-1265/12. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 35/12 de prestação de serviços de engenharia para reforma e adaptação da Vara do Trabalho de Tabatinga. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: Pinserge Construções Ltda. OBJETO: Prorrogar por 30 dias o prazo de vigência e de execução do contrato, bem como acrescer e suprimir serviços. VIGÊNCIA: 17/5/13 a 15/6/13. PROCESSO: TRT MA-1265/12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1.º, c/c Art. 57, § 1º, V da Lei n. 8.666/93. DATA e ASSINATURAS: 16/5/13; Marcelo Augusto Alves Krichanã, Ordenador da Despesa-TRT11 e Robert Rodney Pinto Paixão, Contratada.

PROCESSO: MA-1249/12. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 33/12 de prestação de serviços de engenharia para reforma e adaptação da Vara do Trabalho de Tefé. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: Pinserge Construções Ltda. OBJETO: Prorrogar por 30 dias o prazo de vigência e de execução do contrato, bem como acrescer e suprimir serviços. VIGÊNCIA: 17/5/13 a 15/6/13. PROCESSO: TRT MA-1249/12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1.º, c/c Art. 57, § 1º, V da Lei n. 8.666/93. DATA e ASSINATURAS: 16/5/13; Marcelo Augusto Alves Krichanã, Ordenador da Despesa-TRT11 e Robert Rodney Pinto Paixão, Contratada.

12ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: PRE 11954/2012 - 1º CONTRATO -Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Ação Informática Brasil Ltda. Objeto: Aquisição de licenças de banco de dados Oracle. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho , Natureza da Despesa 4490.3993 - Aquisição de Software. Valor: R\$ 449.045,40. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 20-05-2013. Pelo TRT: Lília Leonor Abreu, Desembargadora do Trabalho no exercício da presidência, na forma regimental. Pela Contratada: Enio Issa, Diretor.

Processo: PRE 2058/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Adservi - Administradora de Serviços Ltda.. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação predial, higienização de bens móveis e serviços afins. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0042 - Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho no Estado de Santa Catarina. Natureza da Despesa 3390.37-02 - Locação de Mão de Obra e 3390.39.78 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Valor: R\$ 35.810,00 mensais. Vigência: 12 meses a partir 06-06-2013. Data da assinatura: 20-05-2013. Pelo TRT: Lília Leonor Abreu, Desembargadora do Trabalho no exercício da Presidência. Pela Contratada:Israel Fontanella da Silva, Diretor Comercial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CM 4468/2012. Modalidade: Comodato. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Banco do Brasil S/A. Objeto: prorrogar o presente comodato por mais 12 meses, no período compreendido entre 15-8-2013 a 14-8-2014. Data da assinatura: 10-5-2013. Pelo TRT: Lília Leonor Abreu, Desembargadora do Trabalho no exercício da Presidência. Pelo Banco do Brasil: Sérgio Luiz Uliano, Representante Legal.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3728/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa Inviosat Segurança Ltda., no Pregão n.º 3728/2013.

Florianópolis, 20 de maio de 2013.
JORGE EDUARDO RAMALHO DE ULHOA CINTRA
Pregoeiro

**14ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2013**

Processo nº 0000620-80.2012.5.14.0000. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais de expedientes para atender as necessidades deste Regional. Abertura das propostas: 05/6/2013 às 11h. Início da Disputa de Preços: 11h30. Edital: [www.trt14.jus.br\(Consultas/Licitacoes/2013\)](http://www.trt14.jus.br(Consultas/Licitacoes/2013)). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho, 20 de maio de 2013.
CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013**

N. 0000603-10.2013.5.14.0000

O TRT-14ª Região, torna público, que resultou deserta a presente licitação, destinada à contratação de empresa especializada em locação de aeronaves, do tipo bi-motor, com piloto habilitado e no mínimo 5 assentos destinados a passageiros, para transporte de magistrados e servidores deste Trt14ª Região e capacidade de carga de malas e equipamentos até 100kg, que realizarão as atividades das Varas do Trabalho Itinerantes no interior do Estado do Acre.

Porto Velho, 20 de maio de 2013.
TEREZA PAULA GONDIM LEITE
Pregoeira

**15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 112000-59-2005-5-15-0895. Convênio 01/07. Espécie: VI TA. Partes: TRT e SESC. Objeto: Prorrogação da vigência, de 02/05/13 a 01/05/14. Fundamento: Lei 8666/93, art. 116. Assinam: pelo SESC Danilo Santos de Miranda, e pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti. Data: 22/04/13.

16ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT 4290/2012. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2012. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. OBJETO: Aditamento de 06 (seis) veículos e exclusão de 06 (seis) outros anteriormente assegurados. VALOR: R\$ 2.469,49 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/04/2013. ASSINAM: Desembargadora Presidente Ilka Esdra Silva Araújo (P/CONTRATANTE) e os Srs. Fábio Alex Colombo e Joelson Renato Barbosa (P/CONTRATADA).

18ª REGIÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2013 - UASG 080020**

Nº Processo: 579/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no ramo para a confecção e instalação de banners durante o exercício de 2013, conforme as especificações do Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 21/05/2013 de 08h00 às 17h59 . Endereço: Avenida T-1, Esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º Andar Setor Bueno - GOIANIA - GO . Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 06/06/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO
Pregoeira

(SIDECA - 20/05/2013) 080020-00001-2013NE000022

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 083/2012, PA nº 1743/2012, para registrar os preços para aquisição

ordinária de material de expediente gráfico, para aquisição ordinária de material de expediente. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da publicação no Diário Oficial da União.

Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário:

13.410.297/0001-05. 01- Adesivo plástico, logomarca TRT 18º Região; 1.000unid.; R\$0,79.

02- ALFA PAPELARIA LTDA. CNPJ: 37.878.675/0001-48. 02- Bloco de papel lembrete auto-adesivo c/ 100 fls, amarela, 76 mm x 76 mm; 1.500unid.; R\$0,97. 05- Bobina para impressora térmica, branca, dimensões: 76 mm x 40 mm, c/ 30 und.; 5cxs.; R\$84,90.

EUROGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA. CNPJ: 05.448.355/0001-61; 03- Bloco para rascunho, branco, aproximado 340x190mm; 200unid.; R\$2,60. 04- Bloco para rascunho zebreado tamanho 270x170mm; 300unid.; R\$2,67. 06- Capa para processos judiciais, material papel cartolina, cor azul, pcts c/ 200 und.; 5.000unid.; R\$0,32. 08- Comprovante de aviso de recebimento "AR", papel A-4, azul claro; 500 pcts; R\$18,92. 22- Envelope, papel telado, branca, 25x17,5cm; 3.000unid.; R\$0,81.

GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE LTDA. EPP. CNPJ: 11.329.321/0001-50 ; 07- Capa para processos judiciais, cartolina, branca, pcts c/ 200 unds.; 20.000unid.; R\$0,25. 09- Convite, papel sulfite, branca, 21x15cm, 4.500unid.; R\$0,09. 10- Convite, papel sulfite alta alvura, branca, 180g, 24cm x 17,5cm, 2.000unid., R\$0,14. 11- Convite, papel sulfite alta alvura, branca, 180g, tamanho 24cm x 17,5cm, impressão uma cor (preto), com os dizeres "Vossa Senhoria", 2.000unid., R\$0,13. 12- Envelope branco TRT ofício, material papel branco, 75g/m², 229x114mm, impressão em off-set, uma cor, frente, pcts de 50 und, 20.000unid., R\$0,05. 13- Envelope pardo, aplicação reutilizável, com corte especial, tamanho útil 36x26cm, com 03 furos, em papel Kraft 120g, 4.000unid., R\$0,22. 15- Envelope pardo TRT, tipo saco, papel Kraft ouro, 90g/m², 370x265mm, impressão em Off-set, uma cor, frente, pcts 50 und, 15.000unid., R\$0,21. 16- Envelope pardo TRT, tipo saco, material papel kraft ouro, 90g/m², 410x315mm, impressão em off-set, uma cor, frente, pcts de 50 und., 4.000unid., R\$0,28. 17- Envelope, papel sulfite, branca, 22x17cm, formato carta, 4x0 cores, 4.500unid., R\$0,22. 20- Envelope, papel sulfite alta alvura, cor branca, gramatura 180g, 25cm x 18cm, 4x4 cores frente e verso, 2.000unid., R\$0,42. 23 - Ficha de empréstimo para livro, cartolina, cor branca, impressão 1/0 cor preta, 8,20 cm x 13 cm, 2.000unid., R\$0,04.

PERFIL GRÁFICA E EDITORA LTDA. CNPJ: 00.212.655/0001-23; 14- Envelope pardo TRT, tipo saco, material papel kraft ouro, 90g/m², 200x280mm, uma cor, frente, pcts de 50 unds, 10.000unid., R\$0,15. 18 - Envelope, papel sulfite, cor branca, 16x11,5cm, formato carta, 4x0 cores, 4.500unid., R\$0,25. 19- Envelope, papel sulfite, cor branca, 34x24cm, formato bolso, 4x0 cores, 4.500unid., R\$0,30. 24- Guia de solicitação de veículos, 21,2x14,5cm, bloco 1x100 fls, 20 unds cada embalagem, 100unid., R\$4,00. 27- Receituário médico, bloco 100 x 1, formato A4, pcts c/ 10 unds., 100unid., R\$4,00.

A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-EPP. CNPJ: 07.579.663/0001-51; 21 - Envelope, telado, 22x16cm, 3.000unid., R\$0,59.

As especificações completas dos objetos encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 2540/2006. CONTRATADA: CONFERE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. ESPÉCIE: 12º termo aditivo ao contrato nº 031/2007. OBJETO: Exclui o Centro de Treinamento Valentin Carrion do serviço de monitoramento e manutenção. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2013.

23ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proc 028.524/13. Dispensa de Licitação. Contrato 19/13. Locação de imóvel em Colniza para abrigar a Vara Trabalhista. Locador: TRT 23ª Região. Locatário: Felício Montanha, RG 6.360.994-3 SSP/PR Valor Total R\$ 19.800,00. Assinatura 20/05/13. Vigência 6 meses. DotOrc PT 02.061.0571.4256.0001, 2013NE000980 em 15mai13. Signatários: José Silva Barbosa/TRT e Felício Montanha/Locatário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc 097.214/12. 2º Termo Aditivo ao Contrato 47/12. Objeto: Adequar a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN considerando para tal 4% sobre 40% do total da Nota Fiscal, prorrogar o prazo de execução por mais 60 dias, compreendendo o período de 03/4/2013 a 02/06/2013, e o prazo da vigência que iniciarse da assinatura do Contrato até 90 dias após o recebimento definitivo do objeto. Fundamento Legal: art. 57, § 1º, II e IV da Lei n. 8.666/93 c/c. Lei Complementar 116/03 c/c. Acórdão do CSJT exarado no processo CSJT-A-3161-76.2012.5.90.000 Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Giusti & Giusti Ltda - ME. Assinatura 06/05/2013. Signatários: José Silva Barbosa/TRT e William Giusti/Contratada.

AVISOS DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 1/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELhado NO FÓRUM TRABALHISTA DE BARRA DO GARÇAS, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos do Edital e seus Anexos. Sessão às 09 horas do dia 29/05/13. Edital disponível no site www.trt23.jus.br, opção "Consultas/Licitação". Demais informações no e-mail: licitacao@trt23.jus.br ou tel/fax: (65) 3648-4101/4301.

FERNANDO DA SILVA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE CONEXÃO DE REDE (PATCH PANEL), conforme as especificações deste Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 31/05/13. Abertura das propostas às 09h00 do dia 04/06/2013 e início da sessão às 11h00 do dia 05/06/2013.

O Edital encontra-se nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do tel./fax (65) 3648-4101 e licitacao@trt23.jus.br.

ELOY RAMOS DA CRUZ
Pregoeiro

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 7/2013. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: D. M. S. BORGES - Eireli. OBJETO: Concessão de uso do espaço reservado para o funcionamento do restaurante do edifício-sede da Seção Judiciária do Estado do Acre. VALOR UNITÁRIO: conforme Cláusula Décima do Contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do início das atividades. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 19/2013 e Lei 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2013. Assinado por: Edivaldo Venancio da Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício, pela Contratante, e Jailson Ribeiro Soares, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 315/2003-SECAD./Conveniente: Justiça Federal de Primeira Instância no Distrito Federal./CNPJ:05.456.457/0001-29./Conveniada: União Brasileira de Educação e Cultura.UBEC/CNPJ: 00.331.801/0001-30./Espécie: Convênio SJ/DF nº 001/2013./Objeto: Concessão de estágio a estudantes de curso de graduação Universidade Católica de Brasília UCB./Fundamentação Legal: Lei nº 11.788/2008; Lei 8.666/93, e suas alterações./Dotação Orçamentária: programa de trabalho JC-02.061.0569.4257.0001, elemento de despesa nº 33903607/Vigência: 16/05/2013 a 15/05/2018./ Data da assinatura: 16/05/2013./Assinam: Erico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Conveniente; e Selestino Jose Bor-toluzzi, Conselheiro Secretário da UBEC.

JUIZÓ FEDERAL DA 2ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 30 dias)

Processo Nº 0050851-14.2010.4.01.3400

O DR GABRIEL JOSÉ QUERIOZ NETO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, EM AUXÍLIO NA 2ª VARA, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER que no Juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do DF tramitam os autos da Ação Monitória nº 50851-14.2010.4.01.3400, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra COELHO E CALDAS LTDA e OUTROS, e determina por requerimento da autora a expedição do presente edital para citação do réu MANOEL DE SOUZA CALDAS, CPF N. 245.664.201-59, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, nos termos dos artigos 1.102 b e 285 do CPC, proceder ao pagamento do débito no valor de R\$ 105.096,10 (Cento e cinco mil, noventa e seis reais e dez centavos), atualizado em 22 de outubro de 2010, ou apresentar defesa, inclusive com relação ao valor do alegado débito, no prazo de 15 (quinze) dias, advertida de que se não o fizer, constituir-se-á, de pleno direito o título executivo. O edital deverá ser publicado duas vezes em jornal local e uma vez no órgão oficial, com prazo de dilação de trinta dias a contar da primeira publicação (art. 232, II, CPC) e afixado na sede do Juízo Federal, no SAS Quadra 02, Bloco G, 2º andar. Brasília, 11 de outubro de 2012. Subscrito e assinado pelo MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Seção Judiciária do DF, em auxílio na 2ª Vara.

GABRIEL JOSÉ QUEIROZ NETO

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2011. OBJETO: Consignar a incorporação da Americel S/A pela Claro S/A; Prorrogação do prazo de duração e manutenção do valor contratual. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Consórcio Americel Claro. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº. 942/2010-JFGO, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2013. Assinado por: Mark Yshida Brandão, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, e Matheus Pereira e Alexandre de Mello Silva, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21/2013 - UASG 090004

Nº Processo: 148/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de placa de ferro para esta Seccional, conforme descrição no Termo de Referência do edital. Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 21/05/2013 de 09h00 às 17h59 . Endereço: Av.senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha SAO LUIS - MA . Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/06/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser adquirido através dos sites www.comprasnet.gov.br ou www.ma.trf1.jus.br

(SIDEC - 20/05/2013) 090004-00001-2013NE000020

PREGÃO Nº 25/2013 - UASG 090004

Nº Processo: 128/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição futura de veículos de médio porte dos tipos pick-up, categoria "D" e automóvel sedan, categoria "B" e "C" para atender a Seção Judiciária do Maranhão e Subseções Judiciárias de Balsas e Caxias. Total de Itens Licitados: 00003 . Edital: 21/05/2013 de 09h00 às 17h59 . Endereço: Av.senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha SAO LUIS - MA . Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/06/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser adquirido através do site www.comprasnet.gov.br ou www.ma.trf1.jus.br ou mediante fornecimento de mídia eletrônica CD ou pen-drive.

MARIA DO ROSARIO EVERTON ALVARES
Pregoeira

(SIDEC - 20/05/2013) 090004-00001-2013NE000020

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO DIRETORIA DO FORO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 12/2013, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: Montante Construtora e Impermeabilizadora LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de elaboração e especificação técnica, planilha orçamentária e fiscalização de recuperação do pilar da Sede da Justiça Federal em Cuiabá/MT. Vigência: 02.05.2013 a 01.11.2013. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060014. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 332/2012, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 02.05.2013. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ, pela contratante, e Sr. CLAUDIO ROBERTO DA SILVA, pela contratada.

ESPÉCIE: Contrato nº 036/2013, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: Franco Rodrigues e Cia Ltda. OBJETO: Fornecimento de combustíveis e prestação de serviços de lavagem de veículos na Subseção Judiciária de Barra do Garças. Vigência: 26.04.2013 a 31.12.2013. VALOR GLOBAL: R\$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060014. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 982/2012, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 26.04.2013. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ, pela contratante, e Sr. MARIA APARECIDA AZEVEDO FRANCO RODRIGUES, pela contratada.

ESPÉCIE: Contrato nº 038/2013, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: Nilo Bevilacqua Júnior Supermercado. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Subseção Judiciária de Barra do Garças. Vigência: 26.04.2013 a 31.12.2013. VALOR GLOBAL: R\$ 1.960,40 (um mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060014. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 333/2013, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 26.04.2013. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ, pela contratante, e Sr. NILO BEVILACQUA JÚNIOR, pela contratada.